



QUINTOS

Sobre a questão dos quintos:

Servidores ativos e inativos, vinculados à Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia, com quintos/décimos incorporados à remuneração receberam ou estão recebendo notificações que apontam ilegalidade do pagamento de quintos/décimos incorporados.

No caso de Oficiais de Justiça Avaliadores, o apontamento é de ilegalidade no pagamento cumulativo de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI (decorrente de exercício de função de executante de mandados) com Gratificação de Atividade Externa – GAE.

As notificações estão sendo expedidas pelo TCU, no caso de servidores aposentados, e pelo CJFG, através da DIREF, no caso dos ativos.

A orientação da Administração é fundada na aplicação da decisão proferida pelo STF no julgamento do Recurso Extraordinário nº 638.115/CE que decidiu, originariamente, pela ilegalidade da incorporação de quintos no período de abril de 1998 a setembro de 2001.

Após modulação dos efeitos da decisão, foram resguardados o direito dos servidores que já possuíam processos judiciais transitados em julgado, decisões administrativas proferidas há mais de cinco anos ou processos ainda em curso, sendo mantido o da parcela até que os valores sejam absorvidos por reajustes futuros.

Os servidores que foram notificados pela DIREF tiveram protocolados defesas e recursos administrativos. Os que foram notificados pelo TCU tem ações judiciais em andamento, todas elas defendendo a legalidade da incorporação e pagamento, principalmente por serem decorrentes de atos administrativos proferidos há mais de 05 (cinco) anos, protegidos, assim, pela prescrição administrativa.

Por Danilo Ribeiro (advogado da ASSERJUF).



RITA ANNEYS

- ADVOGADA ESPECIALIZADA EM DIREITO MÉDICO E DA SAÚDE
- Analista Judiciária aposentada
 - Conselheira repres. dos Servidores no Conselho Deliberativo do Pro-Social (biênio 2014-2016)
 - Membro da Comissão Especial da OAB/BA de Apoio à Advocacia perante a Justiça Federal e Juizados Especiais Federais
 - Membro da Comissão Especial da OAB/BA de Direito Médico e da Saúde.

DIREITO MÉDICO E DA SAÚDE

Solução jurídica para profissionais da área de saúde, clínicas e consumidores de PLANOS DE SAÚDE, inclusive na modalidade AUTOGESTÃO (PRO-SOCIAL / SAÚDE CAIXA entre outros).

INFORMAÇÕES:

(71) 99613-3002



ritaanneys



facebook.com/ritaoliviaanneys/

Rua José Peroba, 149 Centro Empresarial Eldorado, sala 301 - STIEP Salvador - BA CEP 41770-235

Quer falar com a ASSERJUF?



O escritório da Asserjuf voltou a atender presencial de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h (com 50% do quadro de funcionários, conforme determinação da Resolução PRESI 35/2021 / Etapa Avançada-1).



asserjuf@uol.com.br



71 3306-8382

ASSERJUF